



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.380/92 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.992.

Dispõe sobre o Regulamento de Reembolso Escolar.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial as do art. 69, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Artigo 1º:- A Lei 966, de 10 de Novembro de 1.989, que concede auxílio viagem à estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino de outras cidades, fica regulamentado por este decreto.

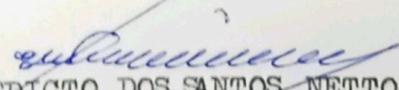
Artigo 2º:- Para que o estudante beneficiado seja reembolsado das despesas de que cuida a Lei 966/89, é preciso que apresente, mensalmente os seguintes documentos:

- a) atestado de frequência expedido pelo estabelecimento de ensino onde está matriculado, do mês correspondente;
- b) comprovante de que permanece residindo no município de Louveira, apresentando fotocópia da conta de luz, ou de água, ou de telefone e ou de outro meio similar.
- c) comprovante das despesas pagas com o transporte.

Artigo 4º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 05 de Outubro de 1.992


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Segue Fl. 02..



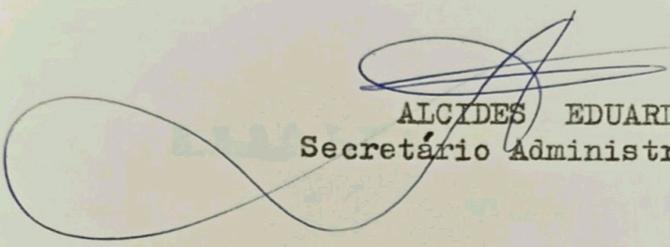
Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

F1. 02

DECRETO Nº 1.380/92 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.992.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 05 de Outubro de 1.992.


ALCIDES EDUARDO
Secretário Administrativo